



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Memorando Circular nº 036/2023 – SE
Assunto: Cardápio Escolar

Guarulhos, 14 de setembro de 2023.

URGENTE

Às
Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Com nossas cordiais homenagens, vimos por meio do presente reiterar que as atribuições relativas à gestão do Programa de Alimentação Escolar são de competência exclusiva do Departamento de Planejamento da Educação, nos termos do Artigo 95, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.969/2021:

“**Art. 95.** Compete ao Departamento de Planejamento da Educação:

(...)

III - coordenar e administrar as atividades relativas ao planejamento e execução do Programa de Alimentação Escolar; (...)” (grifo nosso)

No detalhamento da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, tais competências estão atribuídas à Divisão Técnica de Alimentação Escolar, unidade afeta ao supracitado Departamento, nos termos do Artigo 53, inciso I, do Decreto Municipal nº 39.419/2022:

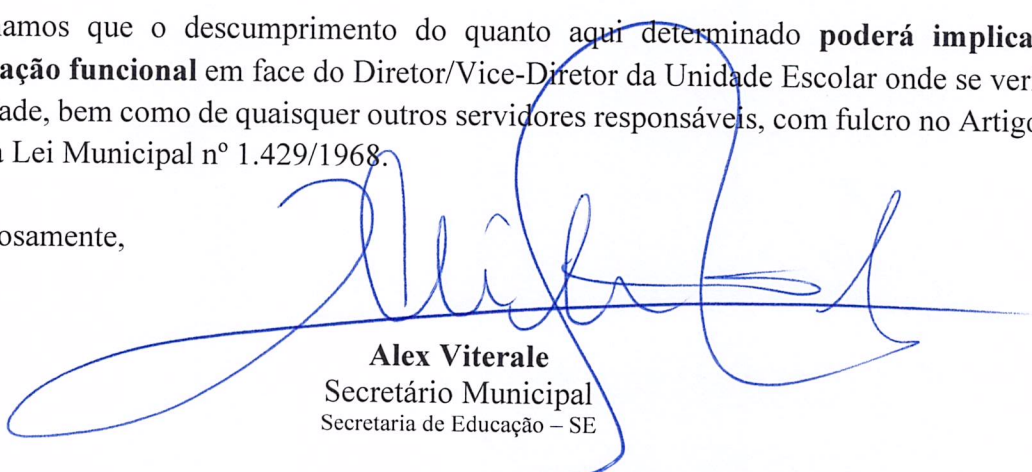
“**Art. 53.** A Divisão Técnica de Alimentação Escolar tem as seguintes atribuições:

I - planejar e controlar a execução do cardápio a ser oferecido nas unidades escolares, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar; (...)” (grifo nosso)

Pelos motivos acima dispostos, informamos que **fica vedada a alteração dos itens do cardápio diário servido aos educandos das Unidades Escolares afetas à Rede Municipal de Educação, sem prévia anuência expressa da área técnica competente.**

Informamos que o descumprimento do quanto aqui determinado **poderá implicar em responsabilização funcional** em face do Diretor/Vice-Diretor da Unidade Escolar onde se verificou a inconformidade, bem como de quaisquer outros servidores responsáveis, com fulcro no Artigo 171, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.429/1968.

Atenciosamente,


Alex Viterale
Secretário Municipal
Secretaria de Educação – SE